

DECRETO N.º 378/2016

Dispõe sobre a Autorização de Uso de Bem Público Municipal, a título precário e gratuito, por prazo determinado, as empresas IRANI REGINA FERRAZ AMORIM 48726605449, inscrita no CNPJ Nº 13.800.188/0001-02 e PEDRO CCAMPOS FERREIRA 68901623404, inscrita no CNPJ Nº 24.181.007-0001-733.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTINHO**, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica outorgado as Empresas IRANI REGINA FERRAZ AMORIM 48726605449, inscrita no CNPJ Nº 13.800.188/0001-02 e PEDRO CCAMPOS FERREIRA 68901623404, inscrita no CNPJ Nº 24.181.007-0001-733, autorização de uso, a título precário e gratuito, por prazo determinado de 02 (dois) anos, de bem público que assim descreve: um imóvel localizado no Bairro Vila Nova, neste Município, para implantação de 01 (um) unidade Fabril de Confecção do Vestuário.

Paragrafo Único - A autorização de uso será formalizada mediante Termo Autorização de Uso de bem público municipal nos termos do presente decreto, a ser lavrado obedecendo as seguintes cláusulas:

I – a natureza gratuita da autorização;

II - a finalidade exclusiva do uso do bem pelas Empresas acima identificadas;

III – a proibição da transferência a qualquer título a quem quer que seja, dos direitos decorrentes da autorização;

IV – a proibição da modificação do uso a que se destina, sem expressa e estrita concordância da administração;

V – a obrigação dos Autorizados de zelar pela conservação do bem, sendo responsável pelos danos ou prejuízos, que nele venha a causar e/ou permitir;

VI – a plena rescindibilidade da autorização por ato administrativo do Município, sem que fique com isto obrigada a pagar aos autorizados indenização de qualquer espécie:

a) a qualquer momento em que o bem seja necessário à Administração Pública;

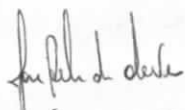
b) quando ocorrer inadimplemento de qualquer das cláusulas do respectivo termo administrativo de autorização de uso de bem público;

c) a revogação da autorização de uso em razão de qualquer desses itens mencionados implicará no imediato retorno do bem ao Patrimônio Municipal.

Artigo 2º - A presente Autorização de uso de bem público municipal se faz exclusivamente com respaldo na legislação pertinente, bem como o benefício da comunidade local, diante do desenvolvimento social e econômico.

Artigo. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Altinho (PE), 04 de Outubro de 2016.



JOSÉ AILSON DE OLIVEIRA

- Prefeito -